



| | |
|------------------------|-----------------------|
| 1.ª Votação 3001 12 | Resultado APROVADO |
| 2.ª Votação / / | POR UNANIMI DADE |
| 3.ª Votação / / | |

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL *EXTRAORDINARIA*

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

SEM ÔNUS.

PROJETO DE LEI Nº 1073, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

| | |
|--------------|------------------------|
| Processo N.º | 340/92 |
| Data | 15 de janeiro de 1992. |

DEVENTE: _____
TO _____
 PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
 AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ, ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNI
 CIPAL A FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O UNIDOS DA BAIXADA FUTEBOL
 CLUBE.

ANDAMENTO

- ① Req. 590/92 solicitando inclusão
Sessão Extraordinária do DIA 27/10
Requerimento não acolhido
em anti-regimental.
 - ② Ficou auto-convocada a
para 5^ª vez, às 20 horas, 30/10
sem ônus.
- Tran
- ③ Em 30/07/92, em reunião Extraordinária, sem ônus, o Projeto de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone (051) 652-1999

A T O Nº 402

INCLUI O PROJETO DE LEI
Nº 1073 , DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS
TRABALHOS.

ARIOSTO BATISTA SAMPAIO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 1073 , do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 1073 , do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 15 de janeiro de 1992.

Ver. Ariosto Batista Sampaio
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 15 de janeiro de 1992.

Ver. Neusa Vargas
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 15 de janeiro de 1992

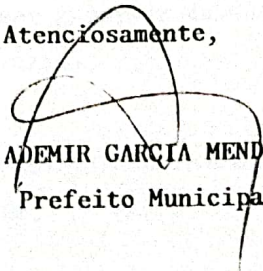
SENHOR PRESIDENTE

O Poder Executivo Municipal, vem através do presente, encaminhar à Vossa Excelência e demais Nobres Vereadores, para apreciação e aprovação, o incluso Projeto de Lei, cuja matéria trata da autorização para o Executivo Municipal, firmar Contrato de Comodato com o UNIDOS DA BAIXADA FUTEBOL CLUBE, para uso de área do Município para a prática de jogos de futebol, conforme minuta de Contrato de Comodato em anexo.

Senhores Vereadores, o Projeto de Lei em pauta, visa atender as necessidades da entidade requerente, a qual preve o uso por tempo indeterminado, a fim de dar prosseguimento aos trabalhos desenvolvidos até a presente data.

Ante o exposto, solicitamos a Vossa Excelência e demais Nobres Edis, a apreciação e votação do presente Projeto de Lei, em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº

1073

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ
ATRAVÉS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
FIRMAR CONTRATO DE COMODATO COM O UNI-
DOS DA BAIXADA FUTEBOL CLUBE.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Município de Butiá, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Contrato de Comodato com o UNIDOS DA BAIXADA FUTEBOL CLUBE, para uso de uma área de terras com 7.350 M2 (sete mil trezentos e cinquenta metros quadrados), de propriedade do Município de Butiá, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - O imóvel referido neste artigo, destinar-se-á exclusivamente para a prática de jogos de futebol, seguindo em anexo croqui da referida área.

Artigo 2º - O Comodato será rescindido na hipótese de desvirtuamento das finalidades, conforme o que determinam as Cláusulas segunda, quarta e quinta do Contrato de Comodato.

Artigo 3º - As demais obrigações recíprocas assumidas pelos Contratantes, serão seguidas de acordo com as Cláusulas Contratuais contidas no Contrato de Comodato, o qual fará parte integrante desta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

15/01/92
ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

CONTRATO DE COMODATO

COMODANTE: MUNICÍPIO DE BUTIÁ

COMODATÁRIO: UNIDOS DA BAIXADA FUTEBOL CLUBE

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Comodato, avençam de um lado, o MUNICÍPIO DE BUTIÁ, representado neste ato pelo Bel. ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, com sede á Rua do Comércio nº 566, Butiá/RS, adiante denominado COMODANTE, e, de outro lado, o UNIDOS DA BAIXADA FUTEBOL CLUBE, por seu Presidente RENATO NOGUEIRA, abaixo representado, com sede nesta cidade de Butiá, adiante denominado de COMODATÁRIO, tem justos e contratados o uso do imóvel de propriedade do Município, com a devida autorização Legislativa, Lei Municipal nº nas condições que passam a aduzir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O COMODANTE, é proprietário do imóvel localizado nesta cidade de Butiá/RS, com área total de 20.101,50 (vinte mil, cento e um vírgula cinquenta metros quadrados), imóvel este devidamente registrado no competente Cartório de Imóveis da Região sob matrícula nº 5.896.

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMODANTE dá em comodato ao COMODATÁRIO, que o recebe parte do imóvel referido na Cláusula Primeira, constituído de uma área de 7.350 M2 (sete mil vírgula trezentos e cinquenta metros quadrados), do todo maior citado na Cláusula anterior, por prazo indeterminado. a partir desta data, a fim de ser utilizado exclusivamente para a prática de esporte de futebol varzeano.

CLÁUSULA TERCEIRA - O COMODATÁRIO, a partir desta data, no uso e gozo do imóvel, objeto desta avença, obriga-se a conservá-lo zelando de forma a impedir que o mesmo venha a ser, total ou parcialmente ocupado por terceiros ou intrusos, fazendo outrossim, ás suas expensas, a partir desta data, as adaptações que entender necessárias para uso e gozo a que se destina.

CLÁUSULA QUARTA - O COMODATÁRIO, se responsabiliza a partir desta data, a cumprir todas as intimações das autoridades competentes, sem qualquer indenização por parte do COMODANTE, não podendo ainda, em

. . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

. . .

fl. 2

hipótese alguma, ceder o uso do bem, dar em subcomodato, locar, no todo ou em parte o mencionado imóvel, objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - O COMODATÁRIO não poderá cobrar do COMODANTE, quaisquer despesas porventura realizadas, para uso do imóvel em evidência.

CLÁUSULA SEXTA - Considerar-se-á rescindido o presente Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer o não cumprimento, por parte do COMODATÁRIO, de qualquer cláusula deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - A eventual tolerância do COMODANTE com o COMODATÁRIO, na hipótese de descumprimento por parte deste, de qualquer cláusula ou dispositivo deste Contrato, não importará em inovação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá ao COMODANTE de exercer, em qualquer tempo, contra o COMODATÁRIO, todos os direitos ou prerrogativas que, através deste instrumento lhe são asseguradas.

CLÁUSULA OITAVA - Aplica-se ao presente Contrato, os dispositivos constantes do Código Civil Brasileiro, especialmente os artigos 1248 e 1255, inclusive.

CLÁUSULA NONA - Fica fazendo parte integrante e inseparável deste Contrato o croqui da área de localização do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA - Para as questões resultantes deste instrumento, será competente o Foro da Cidade de Butiá-RS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Butiá,

MUNICÍPIO DE BUTIÁ/RS

UNIDOS DA BAIXADA FUTEBOL CLUBE

Renato Nogueira
Presidente

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal
P/COMODANTE

TESTEMUNHAS:

Butiá, 30 de dezembro de 1991.

sec. Ad.
03/01/92

SENHOR PREFEITO

O Unidos da Baixada F. C. vem através do presente solicitar a cedência do Campo, onde a Prefeitura Municipal mantém os animais apreendidos, queremos dizer-lhe ainda que mesmo que nós façamos um campo de futebol nesta área, o mesmo poderá ser usado para apreensão de animais, o qual não atrapalhará que essa Prefeitura desenvolva seus trabalhos.

Certos da acolhida, agradecemos, reiterando na oportunidade, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Renato Nogueira
Renato Nogueira

Presidente

ILM^o. SR,
ADEMIR G. MENDES
DD. PREFEITO MUNICIPAL
NESTA CIDADE

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BUTIÁ

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Butiá, de Junho de 1988

| | |
|----|-------|
| 01 | 5.896 |
|----|-------|

Matrícula nº 5.896 - UMA ÁREA DE TERRA, com benfeitorias, situada em uma rua sem denominação, nesta cidade de Butiá, RJ, na quadra formada pela rua - rejeitada - rua Dr. José Saraiva e Arroio Martins; com área total de 20.101,50 m² (vinte mil, cento e um metros e cinquenta centímetros quadrados), medindo de frente 80,00m e 94,00m; 50,00 pelo lado direito; 155,50m pelo lado esquerdo e pela linha de fundo mede 80,50m, 137,00m e 30,00m ; confrontando-se: ao Norte, Sul e Oeste, com a REJA S/A Empreendimentos e Participações; a Leste, com rua sem denominação. Proprietário : REJA S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CFC sob nº 33.059.593/0001-10. Registro Anterior Matr. 2.330, em 19 de setembro de 1988. O referido é verdade e dou fé. Oficial Adjunto: ~~Luiz~~ Liane Conceição Dr. Des. Emol. nº 5.896,30.

R.1/5.896 - em 02 de junho de 1988.

Título = Compra e Venda.

Transmitente = REJA S/A EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, representada por seus procuradores, Srs. Jorge D'Avila Iereir comerciante e Ilmo José Saraiva Baptista, economista, brasileiros, casados, portadores dos CFCs nºs 000.879.500-10 e 000.079.350-72, respectivamente, nos termos da procuração outorgada em 14 de janeiro de 1988, às fls. 090, ate 074 (T20), do Livro 550, do Ofício de Notas do Rio de Janeiro-RJ, devidamente registrada no livro nº 4; às fls. 195, do registro de procurações do Tabelionato desta cidade.

Adquirente = o MUNICÍPIO DE BUTIÁ, inscrito no CFC ME sob nº 88.11718/0001-03, representado por seu Prefeito Municipal no exercício de seu cargo, Sr. Rubem Coelho Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e nos termos da Lei Municipal nº 744, que autoriza a compra de imóvel.

cont. no verso ...

MATRÍCULA Nº

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE BUTIÁ

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Butiá, 14 de Outubro de 1991

11/10/91

... de 1988, ... de Butiá, ...
... de Silva (1988, ... 8.000,00),
... e, para efeitos de ...
... de transacção, sob condição resolutória, a exco-
... de imposto, prevista no inciso I, do artigo 5º, do A-
... de ITBI, as. Roger de Curtis Gaudêncio, Fiscal de Tributos Es-
... (código 84), matrícula 1255.6704, uma via da qual fica arquivada
em Cartório.

dições = A presente compra e venda foi autorizada pela lei mu-
... já citada. Registrada por compra ... Sanguinó, escrevente, ...
... Livro Consolidação de Butiá, ...
1.636,50.

- C E R T I D A O -

Certifico que o presente xerox é cópia idêntica da ma-
trícula nº 5.896, constante dos arquivos deste Cartó-
rio. Dou fé.

Butiá, 14.10.91.

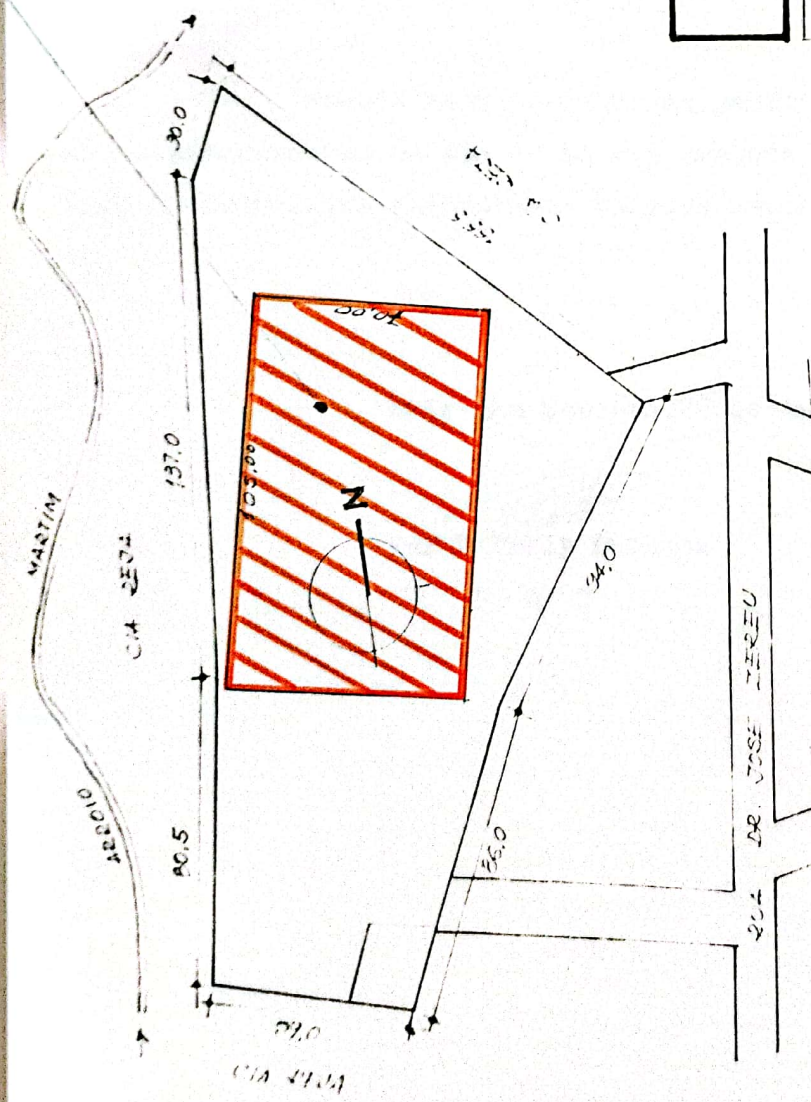
J. ...

Oficial Designada



ÁREA PARA E.C. UNIDOS DA BAIXADA

A=7.350,00m²



SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO
1:2000

DESMEMBRAMENTO

| | | | |
|-----------|--------------|---------|-------------------------|
| PROP. | CIA ZECA | ÁREA | 20.401,54m ² |
| END. | ANDARAÍ | DATA | |
| AUX. TOP. | V. L. SANTOS | MAIO 84 | |

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

λ

CÂMARA DE VEREADORES

NESTA

Vereador Dorvely Subtil Barboza, abaixo firmado, vem
respeitosamente apresentar o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 590/92

REQUER seja incluído na pauta dos trabalhos da Ses-
são extraordinária do dia de hoje, o projeto de Lei nº 1073 do Execu-
tivo Municipal, que encontra-se baixado nesta casa.

Sala das Sessões, 27 de janeiro de 1992.


Ver Dorvely Barboza

P D T